



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador, Rui Teixeira, por motivos profissionais. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos e apresentou um aditamento à reunião de Câmara. -----

- O Vereador Afecto deu conhecimento de que foi abordado a propósito do conflito na Lousa, no âmbito do realojamento de Alice da Purificação Silva Barbosa, e que os interessados vão enviar uma exposição. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 28 e 29 das reuniões realizadas nos dias 20/11/08 e 27/11/2008 das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. --



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- PÁROCO FRANCISCO PIMPAREL: - Presente o ofício de 19 de Novembro de 2008, do Pároco Francisco Pimparel da Freguesia de Cardanha a solicitar subsídio para a Cadeira Presidencial, Ambão e Amplificador de Som para a Paróquia da Cardanha. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, considerar no próximo orçamento a comparticipação solicitada, através de transferências para a Junta de Freguesia.** -----

----- EXERCITO PORTUGUÊS – BRIGADA DE INTERVENÇÃO – REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 13: - Presente o ofício de 26 de Novembro de 2008, da Brigada de Intervenção a informar que desde 16 de Setembro de 2006 o Major António Barbosa é o representante da Autoridade Militar do Exército junto da CMDFCI deste Município. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE AÇOREIRA – MATANÇA TRADICIONAL DO PORCO: - Presente o ofício de 25 de Novembro de 2008, da Associação Recreativa e Cultural da Açoreira a solicitar apoio para a matança tradicional do porco que se realiza no dia 7 de Dezembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não conceder qualquer apoio.** -----

----- EP, ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.: - Presente o ofício de 19 de Novembro de 2008, do Director das Estradas de Portugal a comunicar que vai cessar funções e a agradecer a colaboração e o apoio prestado pelo Município durante as suas funções. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – LEI N.º 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO – NOMEAÇÃO DO COMANDANTE



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

OPERACIONAL MUNICIPAL (COM): - Presente o ofício de 19 de Novembro de 2008, da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: - Presente o fax de 19 de Novembro de 2008, da FATA, sobre III Fórum “Mercados Sustentáveis e a Ética nos Negócios”, que se realiza nos dias 27 e 28 de Novembro na antiga FIL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE: - Presente o email de 17 de Novembro de 2008, do Director de Agricultura e Pescas do Norte, sobre a cessação de funções e a agradecer todo o poio prestado pela Autarquia. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FAMILIA: - Presente o email de 17 de Novembro de 2008, da CNAF, a convidar para participar no Encontro de Peritos sobre “A Insegurança em Portugal nos nossos dias: Problemas & Soluções”, que se realiza no dia 28 de Novembro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008: - Presente o ofício de 17 de Novembro de 2008, da Assembleia Municipal a enviar certidões da reunião extraordinária de 14 de Novembro de 2008. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o fax de 17 de Novembro de 2008, da Junta da Sub-Região de Bragança a solicitar a cedência do Polivalente da Biblioteca Municipal para os dias 9 e 10 de Dezembro de 2008. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- MUSEU DO DOURO: - Presente o ofício de 27 de Novembro de 2008, do Museu do Douro sobre Candidaturas ao programa PROVERE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o Dr. Nelson Rebanda, caso ele tenha disponibilidade.** -----

----- MUSEU DO DOURO: - Presente o ofício de 28 de Novembro de 2008, do Museu do Douro a convocar para a reunião do Conselho dos Fundadores que se realiza no dia 10 de Dezembro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE – PROCESSO DE EXTINÇÃO DOS GAT – CONTRATOS DE EXECUÇÃO: - Presente o fax de 26 de Novembro de 2008, da CCDRN sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento deste processo e do que foi deliberado em reunião de emergência, realizada na semana passada.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Afecto.** -----

----- PPI, PAM E ORÇAMENTO PARA 2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para reunião extraordinária a convocar para o próximo dia 11 de Dezembro.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- ENTREGA DAS CASA DO BLOCO HABITACIONAL SOCIAL DO SANTO CRISTO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **- Concordar com a seriação dos concorrentes;** -----

----- **- Entregar as casas aos 5 primeiros classificados.** -----

----- FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SABOR ARTES. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1) Pagar aos professores até final do ano, por ajuste directo contra factura;** -----

----- **2) Fazer um procedimento de consulta a uma única entidade, com vista à aquisição dos serviços para o próximo ano;** -----

----- **RELATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Afecto, autorizar as seguintes transferências para as Juntas de Freguesia: Larinho, 20.000 €; Felgar, 85.000 € para execução de pavimentações.** -----

----- **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIVIDA DO ESTADO.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Manuel Afecto candidatar o município ao programa. Consultar as entidades financeiras habituais com vista à parte de 60% de financiamento total e candidatar os 40% à Direcção Geral do Tesouro e Finanças. Entretanto submeter este assunto à próxima reunião ordinária da Assembleia Municipal.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO DE MONCORVO – DANIFICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:** - Presente o ofício n.º 1559/08 de 13 de Novembro de 2008, da GNR sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **RESÍDUOS DO NORDESTE – ÍNDICES DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO 2008:** - Presente o ofício n.º 615 de 26 de Novembro de 2008, dos Resíduos Nordeste sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – ADAPTAÇÃO DE UMA SALA DAS PISCINAS PARA INSTALAÇÃO DE SAUNA E BANHO TURCO: - Presente a informação n.º 380/08/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, repetir o procedimento de acordo com o Código da Contratação Pública, com vista a ajuste directo com consulta a mais do que uma entidade e, nomear o seguinte júri:** -----

----- **Efectivos:** -----

----- **Eng.º Jorge Afecto;** -----

----- **Eng.º António Morais;** -----

----- **Basílio Mário Lázaro.** -----

----- **Suplentes:** -----

----- **Gonçalo Teixeira;** -----

----- **Antero Lapa.** -----

----- CONTROLE DE VELOCIDADE POR MICOONDAS E PASSAGEM PARA PEÕES NA E.N. 220, LOCALIDADE DE CARVALHAL E CARVIÇAIS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS: - Presente a informação n.º 378/08/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a libertação da garantia nos termos propostos.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE – CLÁSSICA DE CICLISMO PARA TODOS - “AMENDOEIRAS EM FLOR EM CICLOTURISMO 2009 “ – 21 /22 DE MARÇO: - Presente o ofício da Associação de Cicloturismo a solicitar apoio para a realização da referida prova. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS: - Presente ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar a cedência do autocarro para o dia 4 de Dezembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 189/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO: - Presente a informação n.º 190/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ALARGAMENTO DE HORÁRIO – ILDA DA CONCEIÇÃO VALENTE NEVES: - Presente a informação n.º 191/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente que concedeu o alargamento do horário para os dias 28, 29 e 30 de Novembro;** -----

----- **2. Autorizar o alargamento do horário até às 4 Horas para os dias 5, 6, 24, 25 e 31 de Dezembro.** -----

----- ANÁLISE DE PROPOSTAS DO EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Manuel Afecto, propor à Assembleia Municipal a contracção de um empréstimo de curto prazo a utilizar em 2009, até ao limite da capacidade de endividamento.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- ADAPTAÇÃO DO R/C E CAVE DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO DE TORRE DE MONCORVO – SOFRANDA –



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA GARANTIA PRESTADA NO VALOR DE 2.462,85 €: - Presente a informação n.º 359/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 13 de Março de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de 2.462,85 € (dois mil quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), retidos para garantia da boa execução da obra. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 3.º SEMESTRE 2008: - Presente a informação n.º 381/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- EXECUÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA NOVA – GUALDIM ANSIÃES AMADO & FILHOS, LDA. – RESTITUIÇÃO DA GARANTIA PRESTADA NO VALOR DE 871,00 €: - Presente a informação n.º 390/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Maio de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos. -----

----- Assim pode ser libertado o valor de 871,00 € (oitocentos e setenta e um euros), retido para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **Constata-se que este valor não foi retido, pelo que foi deliberado por unanimidade não autorizar. Futuramente deverá o DTOSU, antes de propor as restituições solicitar à Contabilidade confirmação de que os valores foram efectivamente retidos ou cauções prestadas.** -----

----- OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA E.M. 613 TROÇO URROS/PEREDO DOS CASTELHANOS – GUALDIM ANSIÃES AMADO & FILHOS, LDA. – RESTITUIÇÃO DO REFORÇO DE GARANTIA PRESTADA NO VALOR DE 12.892,11 €, E CANCELAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS N.º 97280003370820019, NO VALOR DE 2.226,00 € E GARANTIA N.º 97280002846820019, NO VALOR DE 11.836,34 €: - Presente a informação n.º 391/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 11 de Junho de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Assim pode ser libertado o valor de 12.892,11 € (doze mil oitocentos e noventa e dois euros e onze cêntimos), retido para reforço de garantia dos trabalhos e as garantias bancárias n.º. 97280003370820019, no valor de 2.226,00 €, n.º. 97280003338820019, no valor de 1.332,39€, e garantia n.º. 97280002846820019, no valor de 11.836,34 €. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1) Libertar as garantias;** -----

----- **2) Restituir os valores efectivamente retidos, no montante de 11.448,43 €.** -----

----- RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA ATMAD EM TORRE DE MONCORVO – INSTALAÇÃO ELÉCTRICA, INFORMÁTICA, TELEFONES E LEVANTAMENTO DO CABO DA BAIXADA E LIGAÇÃO DO MESMO AO QUADRO – ALBANO MARTINS DE PAIVA € FILHOS, LDA. – RESTITUIÇÃO DA GARANTIA PRESTADA NO VALOR DE 1.119,83 €: - Presente a informação n.º 394/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Novembro de 2006 está assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos. -----

----- Assim pode ser libertado o valor de 1.119,83 € (mil cento e dezanove euros e oitenta e três cêntimos), retido para garantia dos trabalhos. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a libertação da garantia.** -----

----- ECOPISTA DO SABOR – 2.ª FASE – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: Presente a informação n.º 396/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, deliberou a Câmara Municipal em reunião ordinária no dia 2008-11-06, adjudicar condicionalmente a empreitada em epígrafe à empresa Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, S.A. / Costeira Empreiteiros – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 1.086.741,44 € (valor que não inclui o IVA). -----

----- Decorrido o prazo de 10 dias (em comprimento do n.º 2 do art. 101 do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março) concedido aos concorrentes, por ofícios remetidos em 2008-11-11, verifica-se que nenhum deles se pronunciou. -----

----- Nesta conformidade, poderá ser decidida a adjudicação definitiva da empreitada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS: - Presente a informação técnica para ratificação do executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ANTIGO POSTO DE VIGILÂNCIA FIXO LOCALIZADO NA SERRA DO REBOREDO: - Presente a informação n.º 314/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informo que o posto de vigia encontra-se actualmente desactivado e em bom estado de conservação (figura



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

1) e, uma vez que todos os anos instalamos postos de vigilância para o programa “Voluntariado Jovem para as Florestas”, proponho que se aproveite esta Torre de Vigia para colocação num dos locais dos postos de vigia do Voluntariado Jovem: Posto de Vigia do Talegre ou Posto de vigia da Ferrominas, sendo mais conveniente a colocação no Talegre pois é um local mais ventoso e o mais importante na detecção de incêndios que poderão originar problemas para o Perímetro Florestal do Reboredado. -----

----- Para o efeito é apenas necessário colocar no novo local uma base de betão que suporte esta torre. -----

----- É necessário informar o Comando da GNR até 15 de Novembro. -----



----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO SUBORDINADO AO TEMA “A RELAÇÃO ENTRE O PASTOREIO E OS INCÊNDIOS FLORESTAIS”. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- LOCALIZAÇÃO: VILA REAL: - Presente a informação n.º 325/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Venho por este meio solicitar autorização para participar no seminário “A relação entre o pastoreio e os incêndios florestais”, dado o interesse dos temas para o desenvolvimento das minhas actuais funções neste Município (programa em anexo). -----

----- O mesmo decorrerá no dia 4 de Dezembro de 2008 no auditório das Ciências Florestais, em Vila Real. -----

----- Se V. Ex.<sup>a</sup> autorizar solicito meio de transporte e respectivo motorista. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PARECER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA – ANTÓNIO ALBERTO SEIXAS. -----

----- LOCALIZAÇÃO DA QUEIMADA: LUGAR DE ILHA – FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 324/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- PAULO AUGUSTO PATOLEIA – DISPENSA DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI555/99, SITO NO LARGO DA SENHORA DOS REMÉDIOS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 707/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de destaque de parcela, com dispensa de licenciamento nos termos do n.º 4 art. 6º do D.L.



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A parcela objecto de destaque situa-se no perímetro urbano da freguesia de Torre de Moncorvo; -----

----- 3. – As parcelas resultantes do destaque confrontam com via pública, contudo pretende-se constituir servidão de passagem pedonal na parcela a destacar para a parcela sobrança. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Em face do exposto não vejo inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- 5. – De acordo com o disposto no ponto 6 do mesmo artigo citado em epígrafe não é permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. -----

----- 6. – O ónus do não fraccionamento mencionado no ponto 7 deve ser inscrito no registo predial correspondente, sob pena de não ser licenciada ou autorizada qualquer obra de construção nessa parcela. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL MATOS ANDRÊS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.º 44 E 46, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 709/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe passe certidão de emparcelamento dos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob os artigos 1854.º e 1855.º. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente. -----

----- 3. – Por análise do processo verifica-se que as áreas dos prédios que constam da certidão de registo na conservatória não correspondem às áreas que constam da planta apresentada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação da certidão emitida pela conservatória do registo predial actualizada nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, NA FREGUESIA DE HORTA DA VILÇARIÇA: - Presente a informação n.º 674/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração um edifício de Serviço de apoio domiciliário. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 6. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO: -  
Presente a informação n.º 715/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto informo o seguinte: -----

----- 1 – Foi efectuada discussão pública nos termos da Lei com publicação no Jornal de Notícias e no Diário da República. -----

----- 2 – Decorrido que está o período para a dita discussão pública e uma vez que não foram apresentadas nestes serviços quaisquer reclamações ou sugestões pode o Loteamento da expansão da Zona Industrial ser definitivamente aprovado. -----





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3 – Assim sendo o loteamento levará á divisão em lotes dos artigos 1.796º (8.774,00 m2) e 1794º (41.326,00 m2) e será caracterizado pelos seguintes números: -----

----- Área total do terreno a lotear ----- 50.100,00 m2

----- Área total de lotes ----- 28.627,30 m2

----- Área total de implantação ----- 14.061,00 m2

----- Numero de Lotes ----- 22 un

----- Área para espaços verdes e equipamentos colectivo ----- 9.732,42 m2

----- Área total de arruamentos, estacionamento e passeios ----- 11.740,28 m2

----- Nº total de estacionamento ----- 162,00 un

----- 4 – Na tabela inserida na planta do Loteamento (folha anexa) é possível verificar a área de cada lote, a área de implantação máxima e a cêrcea máxima em cada um dos lotes. -----

----- 5 – Após a aprovação definitiva deverão os serviços administrativos proceder á imediata emissão do Alvará para posterior registo do mesmo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMÁVEL AUGUSTO AFONSO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DA PORTELA, FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação n.º 702/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Mós, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o cumprimento do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto, relativo ao plano de acessibilidades; -----

----- b) Termos de responsabilidade subscrito do coordenador dos projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre os mesmos; -----

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente; -----

----- b) Indicação da natureza e condições do terreno; -----

----- c) Uso, número de fogos e respectiva tipologia; -----

----- d) Quando se trate de pedido inserido em área unicamente abrangida por plano director municipal deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida naquele plano. -----

----- 6. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo indicação das dimensões e área do terreno; -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo planta de cobertura, incluindo representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo a representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 4 a 6, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 4 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANIBAL SERRA MATEUS E RITA CASTRO SERRA MATEUS – PROJECTO DE ALTERAÇÕES DE UM ESTABELECIMENTO, SITO NO LARGO FRANCISCO MEIRELES, N.º 23, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 708/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

### ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

### ----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de um estabelecimento comercial um edifício de habitação unifamiliar. -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção do Castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955 e do Chafariz Filipino em Vias de Classificação (Homologado - IIP Imóvel de Interesse Público), Desp. Abril 1976, pelo que obteve parecer da DTP onde se conclui: -----

----- Face ao exposto e considerando que os requerentes pretendem manter as cores dos vãos exteriores no r/c entende-se que não há lugar a consulta a



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

entidade externa na área do património cultural não se vendo inconveniente na execução das obras solicitadas. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, NÃO merecendo aprovação. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, não sendo possível o parecer, por deficiência na instrução do processo. -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos pareceres externos favoráveis e dos elementos em falta referidos anteriormente e que se reitera nos n.os seguintes: -----

----- 6. – Cortes e cortes explicativos das alterações a realizar representados com as cores, conforme o RMUECTM (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho. -----

----- 7. – Verificamos também várias incongruências entre a área referida na ficha estatística e da estimativa orçamental, situação que deverá ser esclarecida. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- VIRGINIA DO CÉU CASCAIS SOBRAL REGO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DA CRUZ DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 714/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM. -----

----- 3. – Da análise à alteração de projecto apresentada verifica-se o cumprimento do disposto nos art. 79.º e 80.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que diz respeito à disposição interior das edificações e espaços livres dado que se garante o pé-direito mínimo exigido como garantia das condições de habitabilidade. -----

----- 4. – Quanto ao cumprimento do disposto no art. 59.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que diz respeito à salubridade das edificações. -----

----- Artigo 59.º -----

----- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior. -----

----- a) O técnico refere que não se deve aplicar na presente proposta, em virtude de o edifício vizinho se destina a arrumo de lenha. -----

----- b) A pretensão apenas observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto tratar-se de um caso de colmatação entre construções de habitação construídas antes de 7 de Agosto de 1951, e distanciadas entre si menos de 70 m. Pelo que este assunto deverá ser devidamente esclarecido. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- c) Quanto à essência da aplicação deste artigo, deve ser interpretado na sequência do anterior, que diz “...A construção ou reconstrução de qualquer edifício deve executar-se por forma que fiquem assegurados o arejamento, iluminação natural e exposição prolongada à acção directa dos raios solares...” independentemente do tipo de utilização. -----

----- d) No caso de se tratar de edifícios com vãos em compartimentos de habitação aplica-se ainda o art. 60.º, o que não é o caso. -----

----- Artigo 60.º -----

----- Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros. -----

----- 5. – É nosso entender que, se não existem compartimentos de habitação com vãos voltados para o vizinho, cumpre apenas garantir o cumprimento do art. 59.º. -----

----- 6. – Como a situação existente, consta de um edifício de rés-do-chão poder-se-á considerar que o afastamento de 3 m seja suficiente, dado que o edifício a construir se encontrar a Norte garantindo insolação suficiente. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento porque a pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, nos termos referidos na alínea b) do n.º 4 e notificar a requerente do conteúdo da informação e ainda informar o técnico que o ofício n.º 0925 de 2008/03/02, visava apenas o saneamento liminar e a instrução do processo nos termos da lei, para que depois de devidamente instruído se pudesse analisar com propriedade, e solicitar os esclarecimentos de projecto propriamente dito, como foi feito no ofício 1726 de 2008-06-26. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AGOSTINHO ROSA CORREIA – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM, SITO NA RUA DO CABEÇO DA IGREJA, FREGUESIA DE HORTA DA



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

VILARIÇA: - Presente a informação n.º 716/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto para a construção de uma garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, dado que se apresenta a descrição de um edifício com a área coberta de 80 m<sup>2</sup>, que não corresponde ao local do projecto apresentado. -----

----- b) Termos de responsabilidade subscrito do coordenador dos projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre os mesmos e quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referida a indicação da natureza e condições do terreno; -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo: -----

----- i) Indicação das dimensões e área do terreno; -----

----- ii) Áreas impermeabilizadas e respectivo material; -----

----- iii) Cota de soleira e de Lancil do passeio. -----

----- 6. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que não foi entregue o termo de responsabilidade do projecto de águas pluviais. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 a 6, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL JOAQUIM CORDEIRO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PROJECTO INICIAL, SITO NO LOTEAMENTO DA QUINTA DA JUDITE, LOTE 3, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 720/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita a alteração ao alvará de construção de uma obra de construção em desconformidade com as condições de licenciamento, em resposta ao ofício n.º 1492 datado de 2008-05-30, em que foi notificado no sentido de demolir a parte excedente de um anexo previsto no projecto aprovado. -----

----- ENQUADRAMENTO -----





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – Por análise ao projecto de alteração verifica-se que o requerente pretende demolir totalmente o anexo previsto. -----

----- 3. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento das alterações apresentadas e informar o requerente para solicitar o aditamento ao do Alvará de Licença de Construção existente no prazo de trinta dias a contar da data da presente decisão, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 27.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOCIEDADE AGRÍCOLA PORRAL E FERREIRAS – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA, SITO NO LUGAR DE SALGUEIRO, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 719/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto para a construção um armazém agrícola. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 31.º -----

----- Usos e actividades -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1 - Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal. -----

----- ... -----

----- Artigo 32.º -----

----- Edificabilidade -----

----- ... -----

----- 3 - Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: -----

----- a) Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade; -----

----- b) Não ultrapassem os 6 m de cércea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- c) Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais; -----

----- d) O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais; -----

----- ... -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação, devendo ainda informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EDP – APRECIÇÃO DO PLANO GERAL DO ESTALEIRO DA PÓVOA, SITO NO LUGAR DE PÓVOA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 721/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar informação quanto às consequências de utilidade pública neste processo e que o mesmo seja agendado para a próxima reunião.** -----

----- ANTÓNIO DOS SANTOS FERREIRA – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA GARAGEM, SITO NA RUA DA EIRA DO CAMINHO, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 698/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie as obras de alteração de um palheiro para garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilarça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que está em



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

falta a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; -----

----- 5. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 6. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente que a não apresentação da certidão emitida pela conservatória inviabiliza o licenciamento pretendido. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar, sendo que a licença só pode ser emitida após a entrega do documento em falta.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- ABERTURA DE CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA A CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE VILA MAIOR – ANO DE 2009: - Presente a informação N.º 18, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezassete horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

O Director de Departamento;